



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 5.745 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 - 05 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1.690, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Determina a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do serviço de transporte público coletivo, e circulação de frota em regime especial para os dias das eleições, no Município de Dourados.”*

Considerando a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

Considerando que o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial,

Considerando a liminar concedida na ADPF 1.013 MC/DF que determina ao Poder Público, notadamente a nível municipal, que mantenha o serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em níveis normais, sem redução específica no domingo das eleições; bem como recomenda a todos os Municípios que tiverem condições de fazê-lo que ofereçam o transporte público urbano coletivo de passageiros gratuitamente aos seus eleitores;

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do serviço de transporte público coletivo do Município de Dourados, das 06h às 18h, nas seguintes datas:

- I - 02 de outubro de 2022 – primeiro turno das Eleições de 2022; e
- II - 30 de outubro de 2022 – segundo turno das Eleições de 2022, caso ocorra.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS**

Art. 2º. Nos dias e horários indicados pelo art. 1º, o serviço de transporte coletivo público deve operar com frota em regime especial, suspensa a cobrança da tarifa pública aos usuários do serviço de transporte público coletivo para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Parágrafo único: Para fins de cumprir o disposto neste decreto, a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo público deverá tomar as providências devidas, como disponibilizar frota e profissionais, ainda que de forma extraordinária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de setembro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 002/COMPDEC/2022**

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dourados/MS, nomeado pelo Decreto 1.301 de 11 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem Inciso XV do Art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012; e em consonância com o Inciso V do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 292, de 25 de Junho de 2009 e em consonância com a Portaria N.º 001/COMPDEC/2022, de 14 de Setembro de 2022.

Considerando o previsto na Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, que institui a PNPDC – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, no Inc. XV do Art. 8º “estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e”;

Considerando o previsto no Inc. V do Art. 2º do Decreto N.º 292 de 25 de Junho de 2009, que versa sobre as atividades da COMPDEC, “capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas”;

Considerando a necessidade de formação dos Voluntários da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Assim sendo, resolve:

Art. 1º - Convocar os 50 (cinquenta) candidatos ao Primeiro Curso de Formação de Voluntários da Defesa Civil de Dourados/MS, constantes do Anexo I desta Portaria para se apresentarem prontos para instrução no dia 14/10/2022, às 18h50min na Base da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dourados/MS, no endereço Av. Joaquim Teixeira Alves, S/N Parque Antenor Martins Jd Clímax.

Art. 2º - Para certificação o aluno deverá ter de 75% de presença, e ser aprovado na avaliação de cada disciplina.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da COMPDEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2022.

**Rodrigo Vitorino da Cruz**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Sub Inspetor GM  
Matrícula 114763512-2

**PORTARIA Nº 002/COMPDEC/2022 – Anexo I**

Anderson da Silva Reis
Tiago de Souza Rufino
Matheus Machado Brito
Juliane Sanches Gomes
Ana Karen Chaves
Alice Fernanda de Lima
Zinri Barbosa
Itamar de Jesus Pires
Clarice Maria da Silva
Sebastião Silva de Oliveira
Fábio Augusto de Oliveira
Jaqueline Soares Pereira

**PORTARIAS**

Marcos José da Silva
Thiago Carlesso de Souza
Antonio Idêrlan Pereira de Sousa
Cezario Celestino Carvalho
Thiago Rosa da Silva
Loydecir Lopes Maia
Zoé Rosa Fagundes
Tallis Adriel Ferreira dos Santos
Haiany Carneiro da Silva
Anay Matos Rodrigues
Ailton Monteiro Lira
Cristina Soares de Mattos
Edson de Aragão Mattos
Rose Olinda Jimenes de Arruda Aragão
Renato da Silva Dalberio
Daiana Martins Santos
Bruna Mattos Martins
Francisco Rodrigues de Matos Junior
Glenio Gonçalves Ribeiro
Reginaldo Andrade Silva
Gelcinda Ribeiro Sulino Vieira
Lucas Maciel Ribeiro
Valéria Aparecida Vieira
Eduarda Bereta Andrade
Silvio Sanches Dantas
Eduardo Marques Manvailier
Bruno Alves da Rosa
Bruna Marinho Delmondes
José Carlos Torraca Luiz
Mayane da Costa Pires
Joselaine Casagrande
Ana Cristina da Costa Barbosa
Marcos dos Santos
Eliete Belarmino da Silva
Alisson José da Silva
Jairo Matias Marcelino
Maikon Lucas dos Santos Nascimento
Liuaney Ellen Schwinn Santos

**PORTARIA N. 46/GMD/2022**

Dispõe sobre a convocação para as eleições 2022 de 02 de outubro de 2022 e 30 de outubro de 2022.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Lei Complementar nº 427, de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, resolve:

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 33, parágrafo único do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.635, de 26 abril de 2022;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 154 da Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, alterada pela Resolução nº 23.708, de 1º de setembro de 2022;

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados em escala para atuarem conforme determinação da Diretoria Operacional nas eleições 2022, que ocorrem em primeiro turno no dia 02 de outubro de 2022 e, em havendo segundo turno, no dia 30 de outubro de 2022.

**PORTARIAS**

Art. 2º. Fica permitido aos servidores Guardas Municipais convocados o uso ostensivo de armamento e munição particulares para o deslocamento até o local de realização do evento, bem como no período de permanência no evento, nos termos do artigo 33, parágrafo único, do Decreto 1.239, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º. As armas particulares de que trata o artigo anterior deverão estar devidamente registradas em nome do servidor e em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº 10.826/2003, no Decreto nº 9.847/2019 e demais normas atinentes ao porte de armas.

Art. 4º. O servidor Guarda Municipal é o responsável pelo porte do certificado de registro da arma particular e da carteira de identidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Fica proibido o porte de armas de fogo, ainda que devidamente registrada, no dia da eleição e nos locais especialmente tutelados pela lei eleitoral, no perímetro de 100 metros das seções e de outras localidades eleitorais, nos locais de votação ou neles adentrar, bem como no período de preparação e conclusão das eleições, no interregno das 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o pleito e nas 24 (vinte e quatro) horas que o sucedem, para os integrantes da Guarda Municipal de Dourados que não estiverem de serviço, inclusive durante o seu ato de votação, previsão expressa na Consulta nº 0600522-03.2022.6.00.0000, Rel. Ministro Ricardo Lewandowski, encartada na Resolução nº 23.708, de 1º de setembro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos para os dias 02 de outubro de 2022 e, em caso da existência de segundo turno, para o dia 30 de outubro de 2022.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2022.

**Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento**  
Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados

**EDITAIS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/SEMAF**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO.

**Anexo I**

Data - 03/10/2022 às 08h00min – na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, localizada na Rua José Luiz da Silva, nº 3350, Terra Roxa II, Dourados – MS.

**Classificação do Cargo – Médico Veterinário**

**Portador de necessidades especiais - NÃO**

<b>CLASSIF.</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	<b>LUIS CARLOS LUCIANO JUNIOR</b>	46
2º	<b>JOYCE MEIRELES DE MORAES</b>	44

**LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2022/DL/PMD**

O Prefeito Municipal de Dourados, Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão de projetos institucionais, estruturação da estratégia de processos de Governança, Implantação de instrumentos de Governança (monitoramento), Implantação de Instrumentos do Gestão.gov.br e Implantação de Instrumentos de Gestão (Escritório de Processos), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Tendo como prestador: FUNDAÇÃO DE APOIO A PÊSQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC, CNPJ: 15.513.690/0001-50.

Dourados/MS, 30 de setembro de 2022.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 282/2022/DL/PMD, Dispensa de Licitação nº 042/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão de projetos institucionais, estruturação da estratégia de processos de Governança, Implantação de instrumentos de Governança (monitoramento), Implantação de Instrumentos do Gestão.gov.br e Implantação de Instrumentos de Gestão (Escritório de Processos), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC.

CNPJ: 15.513.690/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.00. – Secretaria Municipal de Governo

05.01. – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

4.122.136. - Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2110 - Projeto de Desenvolvimento Institucional, Inovação, Sustentabilidade e Captação de Recursos

33.50.41.01 – Convênios

Valor: R\$ 1.955.200,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 30 de setembro de 2022.

**WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica**  
**Município de Dourados**

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico - Financeiro, alterando o valor unitário do Item 01, passando para R\$11,04 (Onze reais e quatro centavos) o valor unitário, assim como acrescer o quantitativo unitário em 18.750 (dezoito mil, setecentos e cinquenta) unidades, elevando o montante contratado para 93.750 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta) unidades, gerando um aumento na ordem de R\$345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), perfazendo novo valor global na importância de R\$ 1.035.000,00 (Um milhão, trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.